LEI Nº 1.499

Autoriza a Prefeitura de Araxá a executar o Projeto do Plano Rodoviário Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a executar o projeto do **PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, cuja minuta será submetida à análise do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de agosto de 1977.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTONIO FRANÇA
Chefe de Gabinete